



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 241/21)

(VEREADORES ELY TERUEL – PODEMOS, ELI CORRÊA – UNIÃO, MARCELO MESSIAS – MDB E RINALDI DIGILIO – UNIÃO)

Dispõe sobre a implantação de fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de dezembro de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde em caso de interrupção de seu fornecimento normal.

Parágrafo único. A implantação da fonte alternativa tem os seguintes objetivos:

- a) a preservação dos medicamentos, insumos e imunobiológicos;
- b) a garantia do enfrentamento dos problemas relacionados às interrupções no fornecimento de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde, principalmente em estado de emergência ou de calamidade pública.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

MILTON LEITE
Presidente